

ORDEM DE SERVIÇO GPRES nº 044/96

João Pessoa, 17 de dezembro de 1996

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA  
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Determinar que o horário de funcionamento nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, durante o período de recesso forense, seja fixado pelo Juiz Presidente de cada uma dessas Unidades Judiciárias, respeitado, entretanto, o limite de 06 horas diárias, previsto no item I, da OS GPRES nº 041/96.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente